

ATA DA 1º SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO CEARÁ - 2015

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 15 horas, no Plenário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Ceará, localizado no primeiro andar do edificio-sede da OAB-CE, sito na Rua Lívio Barreto, nº 668, bairro Dionísio Torres, nesta Capital; reuniu-se ordinariamente a Primeira Câmara de Julgamento da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará, tendo a PRESENÇA do Presidente Jardson Saraiva Cruz e do Secretário Márcio Vitor Meyer de Albuquerque, e dos membros Francisco Ximenes de Albuquerque, Francisco Jacinês Gurgel Luz, Carlos Alberto Cavalcante Bandeira, Edmir Pereira Martins Filho, Ana Eugênia Napoli Rodrigues, Hélio Nogueira Bernardino, Hugo Eduardo de Oliveira/Leão, Eginardo de Melo Rolim Filho, Daniel Aragão Abreu e, dos Conselheiros Cícero Cesar Quezado Fernandes e Sormane de Oliveira de Freitas, ambos funcionando ad hoc, conforme solicitação do presidente da câmara Em ato contínuo o presidente da Câmara agradeceu a presença dos membros, abriu a sessão. Antes da análise dos processos foi feita a leitura e aprovação da ata da sessão anterior realizada no dia 02 de outubro de 2014, sendo certo que foi posto em votação o conteúdo da ata, que foi aprovada à unanimidade. Em seguida foi analisado (o processo Disciplinar nº 6077/2009, Recorrente D.M.A.P, recorrido: J.D. 1ª V.C.A.C), porém antes de chamar a parte o conselheiro EDIMIR MARTINS pediu a palavra para questionar qual seria o encaminhamento da Câmara relativo ao processo desta advogada, inclusive foi questionado acerca da última votação que teria dado empate, acerca do voto de qualidade do presidente, que teria tido ou não parecer do órgão especial da Ordem acerca desse caso do voto de qualidade no segundo processo da advogada D.M.A.P. O secretário no início da sessão destacou que no 1º processo que a advogada teria sido absolvida, na realidade não houve absolvição pois os votos de condenação foram superiores ao da absolvição. Inclusive nesse primeiro processo foram 03 manifestações de votos porém com penas distintas segundo frisou o presidente. Segundo a análise da votação no primeiro processo relativo ao mérito ficou um placar de 05 para condenação com penas distintas tendo o seguinte resultado: 03 conselheiros pela pena de 90 dias (ANA EUGÊNIA NAPOLI RODRIGUES, FRANCISCO XIMENES DE ALBUQUERQUE E MÁRCIO VITOR MEYER DE ALBUQUERQUE) e 02 conselheiros pela pena de 30 dias (EDIMIR PEREIRA MARTINS FILHO, absolvição Rua Lívio Barreto CAMBEOS ALBERTO CAVALCANTE BANDEIRA)

Joaquim Távora
Fortaleza — Ceará
CEP. 60.130 — 110
Fone: +55.85.3216.1600

contato@oabce.org.br

10

James 10 8 38 1485

10 ta



CEARÁ

conselheiros: HELIO NOGUEIRA BERNADINO, JOSÉ MOACENY FELIX RODRIGUES, DANIEL ARAGÃO ABREU, MIGUEL DE CASTRO NETO). O incidente de falta de defesa da parte foi rechaçado. Ficou a polêmica porque na sessão anterior tinha sido repassado a notícia que ela havia sido absolvida e na realidade não houve isso. Ficou de ser decidido então qual seria a dosimetria da pena da parte, ficando claro que ela não foi absolvida em virtude do resultado. Também em virtude da tese vencedora ser a condenação, poderia ser avaliada a pena que o TED aplicou no caso 12 meses, já que a decisão seria nesse sentido. O conselheiro Francisco Ximenes de Albuquerque ainda questionou acerca do seu voto que teria empatado na 02 votação, do segundo caso, porém ficou claro que o conselheiro votou pela pena de 90 dias. Em virtude da polêmica e da dúvida acerca da votação achou-se por bem anular a primeira votação, para uma nova votação com a presença da parte e de seu advogado. Foi inclusive decidido que cada conselheiro iria decidir se deveria ser anulada ou não a decisão da votação da sessão anterior, que antes da parte ser chamada foi decidido e votado o seguinte acerca da anulação da decisão anterior: à favor da anulação os seguintes conselheiros Carlos Alberto Cavalcante Bandeira, Francisco Ximenes de Albuquerque, José Moaceny Felix Rodrigues Filho, Edimir Pereira Martins Filho, Ana Eugênia Napoli Rodrigues, Hugo Eduardo de Oliveira Leão, Hélio Bernardino, Daniel Aragão, Cicero Quezado, Márcio Vitor, Sormane Oliveira de Freitas, se absteve Francisco Jacinês Gurgel Luz, Eginardo de Melo Rolim Filho. Depois foi feita avaliado a situação do segundo caso em que houve empate processo 298/2006. Recorrente: D.M.A.P. Recorrido: J.D.17ª.V.C.C.F.C. Relator: Cons. Francisco Ximenes Albuquerque. Também se tratava de caso de apropriação indevida de autos onde o TED aplicou a recorrente a pena de 12 meses de suspensão, porém na hora da votação houve empate e ficou de ser avaliado a possibilidade do voto de qualidade do presidente, onde o presidente achou por bem na época fazer uma consulta ao órgão especial. Ficou decidido pelos conselheiros e pelo presidente que seria feita uma nova votação com todos os conselheiros, inclusive o relator iria fazer a leitura do relatório. Nesse instante foi chamada a parte Dra. D.M.A.P, bem como seu advogado R.A.P. O presidente achou por bem fazer um preambulo da situação. O Dr. Jardson Saraiva Cruz explicou que fez a consulta ao órgão especial referente ao processo 298/2006 Recorrente D.M.A.P, Recorrido J.D.17ª.V.C.C.F.C. Relator: Cons. Francisco Ximenes Albuquerque e viu que podia dispor do voto de qualidade, porém achou por bem não utilizar esse recurso e fazer uma nova votação nesse processo, com os novos integrantes presentes, dando direito da parte se manifestar através de seu advogado tendo o tempo de 10 minutos. O Rua Lívio Barreto relator procedeu a leitura do relatório. O Conselheiro Dr. Jacines Luz procedeu

Joaquim Távora Fortaleza – Ceará CEP. 60.130 – 110 Fone: +55.85.321

Fone: +55.85.3216.1600 contato@oabce.org.br



CEARÁ

a leitura do relatório, pois o relator Dr. Francisco Ximenes estava com dificuldades para a leitura. Depois do relatório foi dada a palavra a parte. O secretário Márcio Vitor pediu para sair antes do julgamento em virtude de um compromisso, sendo certo que deixou consignado o seu voto, conforme já tinha se manifestado na outra sessão mantendo a decisão do TED. A parte se manifestou, bem como seu advogado. A defesa sustentou que a apropriação do processo pela parte não causou prejuízo a ninguém, que quando soube que deveria devolver os autos através de notificação o fez na justiça. O Relator expos seu voto dizendo que era pela improcedência do recurso da parte. Falou o conselheiro Edimir Martins deixando claro que a parte reteve os autos por 03 anos (2003 a 2006). Também esclareceu que a parte não era encontrada para responder o processo da OAB. Foi analisado no sistema da OAB que a parte respondeu mais de 50 processos disciplinares. O conselheiro Francisco Jacinês chegou a ler o voto do conselheiro do TED Dr. Marcos de Holanda deixando claro que a parte procurava fugir das notificações da OAB e não responder os processos. Passou-se a votação sendo certo que o relator mantem a sentença do TED de 12 meses de suspensão da advogada. Acompanharam o Relator, Dr. Carlos Alberto Cavalcante Bandeira, Dr.Francisco Jacinês Luz, Dra. Ana Eugênia Napoli Rodrigues, Dr. Hugo Eduardo de Oliveira Leão, Dr. Eginardo de Melo Rolim Filho, Dr. Cícero Cesar Quezado Fernandes, Dr. Sormane Oliveira de Freitas, Dr. Edimir Pereira Martins Filho. Absolvição -Dr. Hélio Nogueira Bernardino, Daniel Aragão Abreu, sendo assim foi mantida a decisão do TED, e o recurso foi improvido. Depois disso o presidente agradeceu novamente a presença dos conselheiros sendo certo que em virtude de não haver mais comunicações foi dada por encerrada. Eu, Márcio Vitor Meyer de Albuquerque, secretário da Primeira Câmara, lavrei a presente ata, observados os termos contidos nas respectivas notas, a qual uma vez lida, discutida e aprovada, na primeira sessão desimpedida, ser, juntamente com os seus anexos, assinada por mim, pelo Sr. Presidente e pelos meus ilustres pares.

JARDSON SARAIVA CRUZ

Presidente

Marcio Vitor Meyer de Albuquerque

Secretário

000 CC 17813

Rua Lívio Barreto, nº 668

Joaquim Távora
Fortaleza – Ceará
CEP. 60.130 – 110
Fone: +55.85.3216.1600
contato@oabce.org.br